



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**  

---

**INDICAÇÃO N° 159/2025**

**INDICA AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS A ADOÇÃO  
DE MEDIDAS PARA GARANTIR A  
CONTINUIDADE DO PROGRAMA MORAR  
FELIZ, INSTITUÍDO PELA LEI N° 5.352/2023,  
QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO  
PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA,  
AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE  
UNIDADES HABITACIONAIS.**

Nos termos dos artigos 199 a 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, indico ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas que dê continuidade ao Programa Morar Feliz, instituído pela Lei Ordinária nº 5.352/2023, que prevê a concessão de auxílio pecuniário destinado à construção, ampliação, reforma, melhoria ou adaptação de unidades habitacionais, no valor de até dezesseis salários-mínimos por família.

Parauapebas, 27 de março de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS  
Vereadora – PDT**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Programa Morar Feliz, instituído pela Lei Municipal nº 5.352/2023, tem como objetivo a concessão de auxílio financeiro a famílias selecionadas, no valor de até 16 salários-mínimos por núcleo familiar, a serem pagos em até três parcelas. O recurso é destinado à compra de materiais de construção e pagamento de serviços voltados à construção, ampliação, melhoria, adaptação ou reforma de unidades habitacionais.

A legislação prevê ainda que famílias com pessoas com deficiência (PcD) possam receber um acréscimo de até 3 salários-mínimos, com a finalidade de custear materiais e produtos que garantam acessibilidade ao imóvel. Vale destacar que a moradia contemplada não precisa ter sido adquirida por meio de programas habitacionais públicos (municipais, estaduais ou federais), e que até 30% do valor total do benefício pode ser utilizado para pagamento de mão de obra.

Contudo, diversas famílias beneficiárias têm relatado inconsistências na execução do programa, alegando que não foram contempladas integral ou parcialmente, em desacordo com as diretrizes previstas pela referida política pública habitacional.

Diante desse cenário, esta indicação visa sensibilizar o Poder Executivo para que dê continuidade efetiva ao Programa Morar Feliz, assegurando a execução completa de todas as etapas previstas em sua regulamentação e garantindo que os recursos cheguem às famílias de forma justa, transparente e conforme os critérios estabelecidos em lei.

A habitação digna é muito mais do que um teto: é a base para transformar vidas e construir um futuro mais justo. É por meio dela que se promovem condições adequadas de saúde, educação, trabalho e convivência social, contribuindo para o bem-estar da população e o desenvolvimento das comunidades. Cabe ao poder público implementar e garantir políticas públicas que ampliem o acesso à moradia segura, acessível e adequada, como meio concreto de promover qualidade de vida e cidadania.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

---

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação, que propõe ao Poder Executivo Municipal a continuidade do Programa Morar Feliz, como instrumento essencial para reduzir desigualdades e promover dignidade às famílias de Parauapebas.

Parauapebas, 27 de março de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS  
Vereadora – PDT**